

SOBRE AS ORIGENS DO SINDICALISMO PATRONAL BRASILEIRO

Nataly Bruna Fernandes Aires

Graduanda, Faculdades da Indústria – Sistema FIEP

nataly.aires@ielpr.org.br

Marcos Van Vessen Jr

Doutor em Física – UFPR

Coordenador do CNS da

Faculdades da Indústria – Sistema FIEP

marcos.vessen@ielpr.org.br

RESUMO

Ao longo deste artigo, veremos que os sindicatos atuais são fruto de uma longa evolução associada fortemente a Revolução Industrial e ao desenvolvimento das relações sociais, mas com elementos que remontam desde as antigas corporações de ofícios já existentes na Idade Média.

Palavras-Chave: Sindicatos; Sindicalismo Patronal; Corporativismo

1 INTRODUÇÃO

As origens do sindicalismo patronal e laboral estão intimamente ligadas ao desenvolvimento do sistema capitalista, especialmente a partir da era industrial.

Ao longo deste artigo será exposta a evolução deste importante ente de representatividade, cuja origem é inseparável da origem dos sindicatos laborais.

O artigo está organizado de forma que primeiramente apresentam-se as razões que motivaram o surgimento dos sindicatos e seus predecessores. Na sequência estão expostas as origens mundiais das relações sindicais. Na seção seguinte, é mostrada a evolução do sindicalismo patronal no Brasil, e então, tem-se a conclusão.

2 RAZÕES PARA O SURGIMENTO DOS SINDICATOS

A razão existencial do sindicalismo, assim como outrora era das corporações de ofícios, visa atender a necessidade de representatividade categórica. Neste contexto a relação da classe empregada e empresária inicia-se com a produção industrial oriunda da Revolução Conhecimento Interativo, São José dos Pinhais, PR, v. 8, n. 1, p. 113-122, jan./jun. 2014.

Industrial do século XVIII, motivadas pelas revoluções Gloriosa (1688-1689) e Francesa (1789-1799), como remete Cândido Filho (1982, p. 14). Influenciados pelas ideias liberais de John Locke (1603-1704) e da síntese da moralidade em Kant (1724-1804), de acordo com Paim e Souza (1996, p. 13), o liberalismo econômico dá-se a partir do pensamento central em que o homem, na condição de homo economicus, deve ter assegurado o direito a liberdade e a propriedade, reconhecidas através da moral judaico-cristã, da dignidade e exaltação do trabalho. A consolidação do pensamento político liberal e as séries de inventos mecânicos, viabilizaram uma nova realidade social: o sistema capitalista, composto de classe empresária, indústria, produção em larga escala e operários assalariados, como demonstra Cândido Filho (1982, p. 18).

A constituição sindical, tanto patronal, quanto laboral, associa-se a luta de classes ao longo do tempo, promovendo a proteção dos interesses da categoria, de acordo com Bobbio, Matteucci e Pasquino (2000, p. 67). Segundo Cândido Filho (1984, p. 64), a palavra sindicato é originária da palavra francesa “*syndic*”, que por definição é ser “representante de determinada comunidade”. Dessa forma, a organização sindical patronal, como salientam Bobbio, Matteucci e Pasquino (2000, p. 67), inextricável ao laboral, também se compreende como uma associação que busca melhores condições de trabalho para a categoria.

O sindicalismo laboral despontou da necessidade de melhores condições de trabalho, de acordo com Cândido Filho (1982, p. 34), influenciadas pelo pensamento das doutrinas socialistas marxistas, expostas por Frederich Engel (1820-1895) e as doutrinas anarquistas de William Godwin (1756-1836), exibidas por Pierre Joseph Proudhon (1809-1865), e de acordo com o autor Antunes (1980, p. 28), da releitura social de autogestão pela organização natural das massas por Bakunin (1814-1876), favorável ao surgimento da representatividade dos povos através do sindicalismo.

O fomento das doutrinas políticas suscitaram mobilizações e reivindicações, atos grevistas e de boicote no ambiente e na atividade fabril, como demonstra Cândido Filho (1984, p. 26). A primeira e expressiva mobilização contrária ao regime industrial começou com o operário inglês Ned Ludd, que com a tendência de mecanização e implementação de máquinas a fim de substituir boa parte do trabalho humano, mobilizou atos depredatórios à máquinas e fábricas, entre 1811 e 1812, o grupo de operários ditos como luddistas lutavam contra o desemprego e redução de salários. De acordo com Cândido Filho (1982, p. 28), o movimento operário do socialismo utópico, destacado pelo inglês Robert Owen (1771-1858),

apoiou a educação e a difusão do pensamento socialista: eliminação do lucro privado. O sindicalismo radical, de acordo com Antunes (1980, p. 28), teve como defensor e propagador George Sorel. Os atos grevistas e de reivindicação até então, não possuíam representatividade legal, segundo Coggiola (2010, p. 12), sendo considerado clandestino, principalmente após a entrada em vigor das leis *Combination Acts*, de 1799, inspiradas na lei francesa de proibição a associação *Le Chapelier* (1791), pós Revolução Francesa.

De acordo com Cândido Filho (1982, p. 50), o apelo marxista com a máxima “trabalhadores do mundo, uni-vos”, materializou-se com a união dos operários na Associação Internacional dos Trabalhadores (AIT), fundada em 28 de setembro de 1864, que tinha por objetivo a emancipação dos trabalhadores, inicialmente na Europa, com grande difusão na Rússia, Inglaterra, Alemanha e França. Posteriormente, os movimentos e reivindicações tomaram grandes proporções levando o associativismo a ser decretado como lei, no berço da Revolução Industrial, a Inglaterra, em 1871, e posteriormente na França, com a Lei Waldeck-Rousseau, como mostra Santos:

... o direito de associação somente foi conquistado, na Inglaterra, em 1871, com o *Trade Union Act* que reconheceu o direito à associações sindicais. A mesma conquista ocorreu na França, 1884, com a chamada Lei Waldeck- Rousseau. (SANTOS, 2009, p. 56).

Com a flexibilidade de associação deu início a reunião formal do sindicalismo, que se dividiam em duas categorias: de ofício e de indústria. O sindicalismo de ofício “é uma organização operária formada por trabalhadores como tecelões, pedreiros, marceneiros, sapateiros, mecânicos e etc.” (CÂNDIDO FILHO, 1982, p. 66). Sendo o sindicato de ofício reconhecido como movimento ligado a profissão do indivíduo, devido à considerável consciência organizativa e profissional dos operários de maneira categórica, assemelhando-se as corporações de ofício da idade média.

3 ORIGEM E CONTEXTO HISTÓRICO DO SINDICALISMO

As relações sindicais são advindas da sociedade industrial, essencialmente da necessidade de suporte da contingência trabalhadora, dessa forma, os sindicatos são intercessores dos interesses comuns das categorias. Zelando por melhorias sociais e nas associações em si, o sindicalismo contribui na instrução social e no exercício da cidadania,

esclarecendo ao indivíduo suas reais condições, direitos e deveres. O sindicalismo foi responsável por diversas melhorias conquistadas ao longo da história, tanto para o laboral, devido a melhorias nas condições de trabalhos, quanto à representatividade patronal, ambas obtidas pelas intervenções dos movimentos e ações sindicais.

A organização sindical em si teve sua origem nas corporações de ofícios, conforme expressa Nascimento (2008a, p. 66), sendo as associações comuns no período mercantilista, na idade média. De acordo Figueiredo Porto (2008, p. 62), os artesãos reuniam-se formando associações, com intuito de preservar e proteger aqueles que desempenham ofícios semelhantes, categorizando-as. Pode-se afirmar que as corporações de ofício foram as primeiras instituições organizativas, segundo Nascimento (2008, p. 66), por normatizarem em estatutos e regulamentações trabalhistas, sendo por si uma “forma de agrupamento do capital e do trabalho” (NASCIMENTO, 2008a, p. 66). As corporações de ofício, além de buscar as égides dos interesses comuns, tinham o propósito de monopolizar o ofício, restringindo-o ao grupo “detendo poderes normativos em matéria de economia (determinação de normas de comércio e preços) e constitui por vezes um canal obrigatório de representação política” (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 2000, p. 287).

O sindicalismo patronal entende-se como uma necessidade econômica e institucional da classe patronal para equilibrar as relações entre a classe operária e o estado. Possivelmente também teve sua origem nas corporações de ofício, como elucida Nascimento (2008, p. 68), que foram associações de artesãos e mercantes, proveniente dos burgos, comumente conhecidas como guildas, comuns na idade média, como salienta Sweezy (1977, p. 22). Pode-se considerar que a gênese do que conhecemos por sindicalismo e demais formas de associação na modernidade, veio a partir destas antigas corporações de ofício medievais.

O desenvolvimento da era industrial, no final do século XVIII, foi estimulado pelo avanço do liberalismo econômico que propiciou a ascensão da burguesia, como demonstra Paim e Souza (1996, p. 18). A burguesia tornou-se manufatureira e capitalista, caracterizada pelo emprego de recursos e pessoas em regime assalariado para produção em larga escala, de acordo com Cândido Filho (1982, p. 14). Surge então a entidade empresária capitalista, evolução das classes de ofícios burgueses, que remete aos atuais sindicatos patronais.

Já na idade moderna, pode-se dizer que a representatividade do sindicalismo patronal se desenvolveu junto ao corporativismo, de acordo com Bonnard (1938, p. 12).

O sindicato patronal ganhou forma no decorrer das transações políticas entre os séculos XIX e XX, no sistema econômico liberal vinculado a democracia e ao regime totalitário de estado corporativo vivenciado na Itália, pelo governo fascista de Mussolini, segundo Antunes (1980, p. 28).

No Brasil, entende-se sua repercussão através do suporte da categoria ligado as mudanças políticas e tributárias e na implementação de sistema corporativo, como as autarquias, onde o estado cede funções ao sistema privado, a fim de otimizar sua atuação, de acordo com Bonnard (1938, p. 18).

Na visão corporativa, o sindicalismo patronal denota grande importância, pois representa os interesses da classe empresária, relevante para a gestão do estado. O estado, por sua vez, deseja da instituição privada a parceria na geração e manutenção de emprego, renda e no cumprimento das atuações de interesse público, de responsabilidade autárquica, como demonstra Nascimento (2008a, p. 66). O sindicalismo patronal, na atualidade, de acordo com Bobbio, Matteucci e Pasquino (2000, p. 67), assume fulcral papel nas funções de assistência e consultoria, além da representação dos membros em contratações coletivas, negociações com o empregado e governo.

4 ORIGEM DO SINDICALISMO PATRONAL NO BRASIL

Entende-se como sindicalismo patronal a representação dos interesses das categorias empresárias. Assemelhando-se ao sindicalismo de ofício, o sindicato patronal tem sua possível origem nas corporações de ofício medievais, como expressa Nascimento (2008a, p. 78).

De acordo com Nascimento (1986b, p. 9), em 1699, existiram no Brasil corporações de ofícios de oficiais mecânicos e de ourives, situados em Salvador.

No Brasil, no período imperial compreendido entre 1822 a 1889, entrou em vigor a Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25 de março de 1824 (art. 179, inciso 25), que proibia expressamente a criação de corporações de ofícios. De acordo com Nascimento (2008a, p. 67), a extinção das corporações de ofício foi influenciada pela Revolução Francesa, onde se interpretava que o homem livre não precisaria “subordinar-se” às associações, dispensando tal mediação.

Segundo Nascimento (1986b) as associações, pós supressão liberal e imperial, surgiram com finalidades assistencialistas e reivindicativas, como salienta:

A liga operária de Socorros Mútuos (1872), a Liga de Resistência dos Trabalhadores de Madeira (1901), a Liga dos Operários em Couro (1901), Sociedade de Socorros Mútuos dos Empregados no comércio (1906), a Sociedade Operária, Mútuco Socorro “ETTORE FIERMOSCA” (1912), etc. Outras entidades denominavam-se uniões, como a União dos Empregados, no Comércio (1903) e a União dos Trabalhadores Gráficos (1904). Outras ainda eram chamadas ligas, como a liga operária (1970), para Segadas Vianna, a pioneira. (NASCIMENTO, 1986b, p.9).

Como demonstra Nascimento (1986b), somente em 1903, denominação “sindicato” passa a ser reconhecido pelo Decreto n. 979, que assegurava reuniões profissionais da “agricultura e indústrias rurais, tanto pequenos produtores como empregados e empregadores”. (NASCIMENTO, 1986b, p. 9). Ainda de acordo com o autor, o pensamento cristão católico influenciou a criação de sindicatos e a pluralidade sindical.

A partir de 1930, como demonstra Nascimento (1986b, p. 10), o sindicato passa a ser controlado pelo Ministério do Trabalho, na gestão de Getúlio Vargas. De acordo com Cândido Filho (1982, p. 126) o surto industrial ocorre na década de 1930, que corresponde ao período no qual é marcado pelo implemento de departamentos estatais para o desenvolvimento manufatureiro, além das leis regentes do Direito do Trabalho com a constituição de 1934, no período do “Estado Novo”, que segundo Yone (2011, p. 3), foi inspirada pela Carta Del Lavoro (1927), instituída na Itália por Benito Mussolini (1883-1945). A representatividade patronal com a abertura do estado corporativo iniciado na Itália, instituída por Mussolini, influenciou fortemente as leis do Brasil, como salienta Nascimento (2008a, p. 78).

Segundo o autor Santos (2009), a República Nova de Vargas teve o trabalhismo como fonte de governo, caracterizando um período de transição econômica na qual a Constituição de 1934 permite a livre organização sindical, excluiu o sindicalismo anarquista; e o Estado Novo (1937 a 1945) golpeando o movimento sindical com a proibição de greve, substituindo líderes "autênticos" por "pelegos":

Getúlio Vargas, ao assumir a bandeira do trabalhismo, que não era sua, fê-lo com o propósito de queimar etapas e diminuir o nosso atraso econômico, fazendo-nos passar de uma estrutura eminentemente rural e manufatureira à industrial e mecanizada. (SANTOS, 2009, p. 58,).

A subordinação sindical era evidente, conforme expressa o autor Maranhão “Os sindicatos como vimos eram até 1945 controlados na sua quase totalidade por burocratas sindicais oficialistas ou “ministerialistas ou simplesmente pelegos”. (MARANHÃO, 1979, p.

76). Ainda segundo Maranhão (1979, p. 103) na Lei da Segurança identificava-se um viés totalitário opondo-se a realidade democrática.

Segundo Pinsky (2010, p. 486), o governo Geisel (1974- 78) deu início a abertura (regime militar), com participação ativa de diferentes setores sociais, recuperando sua capacidade de luta e resistência, com greves históricas no ABC em 1978 e 1979, conforme salienta:

A partir do final da década de 1970, movimentos grevistas ressurgiram no ABC paulista, uma das regiões mais industrializadas do país e que abrigavam fábricas grandes e modernas, produtores de bens de consumo duráveis e que contavam com dezenas de milhares de operários (Ford, 25 mil e Volkswagen. 98 mil). Apesar da legislação antigreve, os trabalhadores passaram a desafiar o governo e sua política salarial, realizando gigantescas paralisações que chegaram a reunir mais de 80 mil grevistas.

A Nova República ou Quarta República, no período compreendido de 1985 a 1989) houve permissão para a constituição de centrais sindicais, conforme o autor Pinsky (2010, p. 487) explicita:

Esse “novo sindicalismo”, termo pelo qual ficou conhecido, propunha-se a conquistar melhores salários e condições de trabalho, lutar pela organização e mobilização dos trabalhadores, conquistar o direito de greve, estabilidade, estabelecer o diálogo direto entre patrões e empregados, sem ingerência do Estado. Foi no decorrer dessas lutas que ocorreu a fundação do Partido dos Trabalhadores (PT), em 1980, e o ressurgimento das centrais sindicais.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, restabeleceu o Estado democrático e a livre associação conforme está no art. 5º, incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI:

“Art. 5ª Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, no termos seguintes:

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XXI – as entidade associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.”

Com todas as mudanças socioeconômicas ao longo da história, percebe-se que o sindicalismo como um todo é o “fruto de longa evolução das ideias e das estruturas sociais e políticas, cujas origens remota são encontradas nas corporações de ofício medievais” (NASCIMENTO, p. 65, 2008a).

Segundo Bobbio, Matteucci e Pasquino (2000, p. 67), na atualidade, as funções das associações sindicais são submetidas ao desempenho assistencial e consultoria técnica, legal e sindical às empresas filiadas, bem como na negociação coletiva, que solucionam os conflitos não sanados no âmbito empresarial, tutelando os interesses dos associados na rede de contatos e nas negociações com órgãos públicos e poder judiciário.

5 CONCLUSÃO

O sindicalismo patronal tem sua origem nas corporações de ofício existentes na idade média, onde os artesãos reuniam-se com o intuito de proteger a categoria na qual pertenciam. Após a Revolução Industrial, com a destituição da sociedade feudal e o sistema econômico capitalista em voga, houve a ascensão social, onde os mercantes provenientes dos burgos, tornaram-se abastados, configurando a classe patronal.

Com a nova configuração da sociedade, em sistema capitalista, surge a luta de classes, inspirada nas doutrinas socialistas e anarquistas, que visavam a descentralização do poder pelos patrões, detentores de capital. Dessa forma, a representatividade dos interesses culminou em associações, ou seja, agrupamento de pessoas por categoria. Os interesses patronais foram representados, ao longo da história com apoio governamental, principalmente em relação de interesse econômico industrial, influenciado pelo modelo italiano corporativo.

O desenvolvimento da organização sindical no Brasil foi influenciado inicialmente pelo liberalismo econômico europeu que estimulou a independência nacional e abertura de mercado. No período da Primeira República, com a gestão presidencial de Getúlio Vargas, o desenvolvimento econômico teve influências do corporativismo italiano, o que estimulou a

sanção de leis trabalhistas e a associação sindical patronal para compor as funcionalidades estatais.

Pode-se concluir que ao longo da história sindical patronal, sua representação teve forte influência no interesse corporativista de estrutura político econômica, que posicionou as associações e agremiações de empresários, no desempenho de funções estatais em autarquias.

Atualmente, o desafio do sindicalismo patronal é a exímia tutela dos interesses da categoria econômica que representa, para promover a assessoria por consultoria técnicas, legal e sindical, perante suas relações com os empregados e o estado.

Assim evidencia-se claramente ao longo de todo o artigo a íntima relação entre o desenvolvimento da era industrial e dos processos de manufatura, com o moderno sindicalismo, tanto patronal quanto laboral. Mas o que se manteve sempre intocável, desde os tempos das corporações de ofícios, foi a busca de representatividade e luta por interesses das categorias.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, V.S. **O que é Sindicalismo**. Ed.5. São Paulo: Editora Livraria Brasiliense, 1980.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política: A-J**. Tradução por Carmen lo Mônico et al. Ed.5. v. 2. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política: L-Z**. Tradução por Carmen lo Mônico et al. Ed.5. v. 2. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

BONNARD, R. **Syndicalismo, Corporativismo, e Estado Corporativo**. Tradução por Themistocles Brandão Cavalcanti. Ed.1. Rio de Janeiro: Livrara Editora Freitas Bastos, 1938.

CÂNDIDO FILHO, J. **O Movimento Operário: O Sindicato e o Partido**. Ed.1. Petrópolis: Editora Vozes, 1982.

COGGIOLA, O. **Os Inícios das Organizações dos Trabalhadores**. Marília. Revista Aurora, v. 3, n. 2, ano IV. ISSN: 1982-8004. ago. 2010. Disponível em: <<http://200.145.171.5/revistas/index.php/aurora/article/view/1227/1094>>. Acesso em: 28 de abr. 2014.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Presidência da República Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 02 jul. 2013.

DE FIGUEIREDO PORTO, F. A. **Direito e Economia: Relação e Desenvolvimento Histórico**. Paraíba. Revista da Fesp: Periódico de Diálogos Científicos. v. 1, n. 3, p. 65, ago. 2008. Disponível em: <<http://www.fespfaculdades.com.br/pdf/revistas/3.pdf#page=65>>. Acesso em 29 abr. 2014.

ENCICLOPÉDIA SARAIVA DO DIREITO. São Paulo: Saraiva, 1977.

MARANHÃO, R. **Sindicatos e Democratização**. ed.1. São Paulo: Brasiliense, 1979.

NASCIMENTO, A.M. **Compêndio de Direito Sindical**. Ed.5. São Paulo: Ltr, 2008a.

NASCIMENTO, A.M. **Sindicalismo**. Coordenação de Arion Sayão Romita. São Paulo: LTr, 1986b.

PAIM E SOUZA. **Introdução Histórica ao Liberalismo: Formulação inicial na Obra de Locke e Kant**. Ed.1. Rio de Janeiro: Editora Central da Universidade Gama Filho, 1996.

PINSKY, J; PINSKY, B.C. **História da Cidadania**. 5.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

SANTOS, L.A.M. **A Liberdade Sindical como Direito Sindical**, 1. ed. São Paulo: LTr, 2009.

SWEEZY, P. **O debate sobre a transição: Uma Crítica**. Hilton, R. et al. A Transição do Feudalismo para o Capitalismo. Tradução Isabel Didonet. Ed. 5. São Paulo: Paz e Terra, 1977

YONE, F. **Direito do Trabalho**. ed.1. Barueri, SP: Manole, 2011.

ABSTRACT

Through this article, we will see that today's unions are the result of a long evolution strongly associated with the Industrial Revolution and the development of social relations, but with elements dating back from ancient existing corporations of offices in the Middle Ages.

Keywords: Unions; Employers Unionism; Corporativism